



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 725/2009

“Dispõe sobre prorrogação do prazo de que trata o Artigo 1º da Lei Municipal nº. 683/2008, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 12(doze) meses, o prazo de que trata o Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 683/2008, de 04 de setembro de 2008.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.


Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal